



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SAO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 480, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1965.

ANTÔNIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício financeiro de 1965, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 238.470.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em R\$ 245.838.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhêsoitocentos e trinta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes

1.1	Receita tributária	R\$ 112.410.000,00	
1.2	Receita Patrimonial	R\$ 710.000,00	
1.3	Receita Industrial	R\$ 30.750.000,00	
1.4	Transferências Correntes	R\$ 75.000.000,00	
1.5	Receitas Diversas	R\$ 19.500.000,00	238.370.000,00
2	- Receita de Capital		<u>100.000,00</u>
	-Total da Receita ...		R\$ 238.470.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico constante do anexo nº 3, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral

1.	Poder Legislativo	R\$ 4.180.000,00	
2.	Poder Executivo	R\$ 26.482.110,00	30.662.110,00
1.	Encargos Gerais		R\$ 13.873.817,00
4.	Transportes e Comunicações		R\$ 8.956.740,00
6.	Educação e Cultura		R\$ 21.447.600,00
7.	Saúde		R\$ 6.369.080,00
8.	Trabalho, Previdência e Assist. Social		R\$ 15.741.799,00
9.	Habitação e Serviços Urbanos		R\$ 148.786.854,00
	-Total da Despesa		R\$ 245.838.000,00



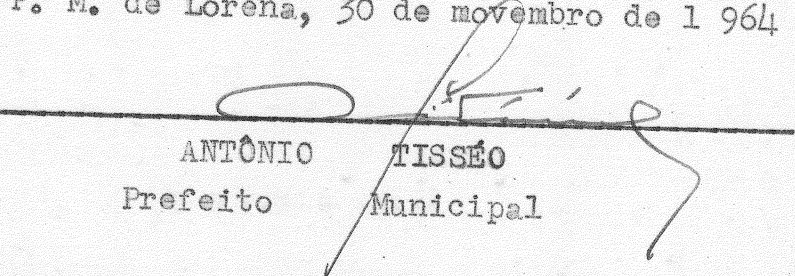
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

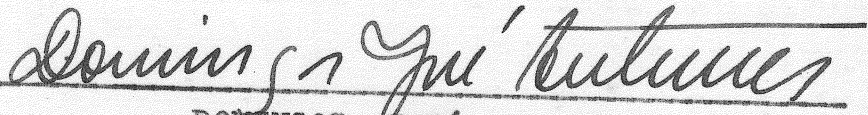
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 30 de novembro de 1964


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 de novembro de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria